TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0009208-62.2000.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Espécies de Contratos**

Requerente: Banco Sudameris Brasil Sa

Requerido: Sm Industria e Comercio de Artigos de Couro Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Tendo escoado o prazo para o integral cumprimento do acordo de fls. 337/342, homologado à fl. 344 e face lapso temporal decorrido em silêncio (17 anos) **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Oportunamente, com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 3 Fl. 356: o processo permanecerá em cartório até o trânsito em julgado desta sentença.

P.I.

São Carlos, 30 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA